

---

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 - CEASA-GO  
PROCESSO 201500057000041

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de abril de 2015, às 14 horas (Horário de Brasília) pelo [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás - Comissão Permanente de Licitação – localizada na BR 153, KM 5,5 - Jardim Guanabara – Goiânia-GO.

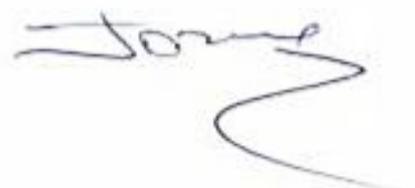
---

## **1 – PREÂMBULO**

A **Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S.A (CEASA-GO)** empresa de economia mista criada em 1970, constituída nos termos da lei nº 5.577, de 20/10/75 e regulamentada pelo Decreto nº 70.502, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.098.797/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2015-GAB, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, oriunda do processo nº. 201500057000041 a ser realizada em **sessão pública eletrônica** a partir das **14 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/04/2015**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE ÁGUA, FONTES, CAIXA DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas a seguir.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br) de livre acesso. Maiores informações pelo fone (62) 3522- 9007.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.



## 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE ÁGUA, FONTES, CAIXA DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo Referência, Anexo I, deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciadas perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico



[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para a execução dos serviços descrito no Anexo I - **Termo de Referência**, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores **readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance**, acompanhado dos documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio da CEASA/GO – Comissão de Licitações, Centrais de Abastecimento de Goiás Km 5,5 Rod. BR 153, saída para Anápolis- Jd Guanabara – Cep: 74.675-090 – Goiânia-Goiás.

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

**6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.**

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.



6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

6.9 - A proposta de preços de valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail : [licitacoes@ceasa.go.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.go.gov.br), em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações da CEASA – GO, cito à BR 153, KM 5,5, Jardim Guanabara – Goiânia – GO, CEP 74.675-090, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 004/2015 – CEASA – GO  
Processo nº.201500057000041

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 004/2015 – CEASA – GO  
Processo nº.201500057000041

6.9.1 – Os envelopes exigidos deverão ser entregues no endereço citado pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da CEASA – GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

7.2 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão no horário previsto no presente edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta para cada fornecedor.

7.2.1 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:



**7.2.2 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às 14 h e às 15 horas do dia 14 de abril de 2015.**

7.2.3 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.4 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

### **7.3 – Dos Lances**

**7.3.1 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 14 de abril de 2015 às 15h10min.**

7.3.2 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

7.3.3 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.4 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada à identificação do licitante.

7.3.5 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

7.3.8 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.9 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.3.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.11 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.8 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.**

8.9 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.11 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.12 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração negociará o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante



pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

#### **9.6 – Habilitação Jurídica**

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### **9.8 – Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:

**9.8.1** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante;

**9.8.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**9.8.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,



- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

1)	ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2)	ILG =	$\frac{(AC + RLP)}{(PC + LP)}$ =	LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$
3)	GS =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$ =	SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

**9.8.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações;

**9.8.5** A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei;

**9.8.6** Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.8.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.8.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação;

**9.8.9** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil;



**9.8.10** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **9.9 – Documentos Complementares e Vistoria**

**9.9.1** Alvará (autorização), expedido pelo órgão competente, para a atuação e prestação de serviços de acordo com o objeto a ser contratado.

**9.9.2** Declaração com a indicação do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante a contratação;

**9.9.2.1** De acordo com a Resolução RDC n.18 de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas a controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, medico veterinário e químico.

**9.9.3** Certidão (prova) de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente na qual conste acervo de serviços de controle de vetores e pragas com características compatíveis com as exigidas no objeto.

**9.9.4** Declaração de vistoria do local onde serão prestados os serviços:

**9.9.4.1** A empresa interessada em participar da licitação poderá, realizar visita e vistoria, nos locais descritos no Anexo 01 (Termo de Referência) para levantamento das informações necessárias a correta execução do objeto desta licitação bastando para tanto que informe a Divisão Administrativa ou Setor de Manutenção da CEASA-GO, em dias uteis nos horários de 9:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta feira. A vistoria é facultativa mas a empresa que dispensá-la não poderá alegar posteriormente desconhecimento de qualquer característica ou circunstância que envolva a prestação de serviço objeto deste certame. **O Termo de Vistoria deverá ser juntado com a proposta.**

**9.9.4.2** A empresa que optar pela não realização de vistoria deverá juntar com a proposta declaração de que **“dispensa a vistoria e conhece os locais e as condições para a perfeita execução do objeto e de que assume os riscos e as consequências que poderão advir em virtude de características e circunstancias dos locais onde deverão ser prestados os serviços, mesmo durante a execução do contrato.”** (Resolução n.114/2010 CNJ).

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com



registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio da CEASA/GO – Comissão de Licitações, à Br.153 km 5,5 – Prédio de Administração – Jardim Guanabara, Goiânia – GO. **A Comissão de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da CEASA/GO;**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.



## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, imediatamente após adjudicação, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo neste edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da CEASA – GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado e nas formalidades do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da empresa contratante.

## **14 – DO INÍCIO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – O prazo para o início da prestação dos serviços será de imediato, após a assinatura do contrato, devendo a Contratada tomar todas as providências para plena execução dos serviços.

## **15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEASA – GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da



obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de



negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

**16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).**

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos ao Sr. Pregoeiro da CEASA – GO e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA – GO.

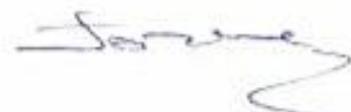
16.8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da CEASA – GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

16.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br), no quadro mural da CPL/CEASA, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitações da CEASA – GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do



Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jonas José Alves Sobrinho da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, no telefone 3522-9010, no período matutino.

**17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.3 – Anexo III – Minuta do Contrato de Aquisição de Materiais;

Comissão Permanente de Licitações da CEASA, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de março de 2015.



*Josué Lopes Siqueira*  
Pregoeiro- CEASA/GO

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015- MENOR PREÇO POR ITEM**
**PROCESSO N.º 201500057000041**
**1 – OBJETIVO**

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO, em atendimento a Requisição de Despesa nº. 045/2015 Divisão Administrativa.

1.2 – Definição do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO	12	MENSAL	R\$ 5.083,33	R\$ 60.999,96

**OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. WILSON JAIRO BORELI FILHO – Gerente de Administração, pelos telefones (62) 3522-9008, em horário de expediente, podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 16.6 deste Edital.**



## **2 – LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

O local de trabalho limita-se, as áreas internas (2.190 m<sup>2</sup>) e externas (126.000 m<sup>2</sup>) da CEASA, localizada no Km 5,5 Rod. BR 153 saída para Anápolis.

## **3 – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

3.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 05 (cinco) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 004/2015 – CEASA

Processo nº. 201500057000041

### **Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 004/15 – CEASA

Processo nº. 201500057000041

3.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

3.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.6 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:**

**3.6.1 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;**

**3.6.2 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.**



#### 4 – DOS PRAZOS

4.1 – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bens ou serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo Gestor do Contrato.

4.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

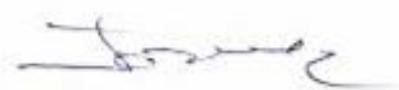
4.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

4.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

#### 5 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

<b>Fonte</b>	Recursos Próprios CEASA-GO
<b>Identificação</b>	Conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304
<b>Conta:</b>	Serviços de Limpeza e Dedetização Banco do Brasil  Agência: 4537-3  Conta: 10089-7
<b>Objeto</b>	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES



## 6.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e utilizar produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.1.2 - São condições gerais do objeto:

a) Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente capacitados e identificados;

b) A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

c) A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

d) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

e) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: **insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, cupins e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas, dos arquivos, dos almoxarifados e dos depósitos, dos jardins, cobertas de madeira, divisórias e portas de madeira, deverá ser utilizado produtos para combater traças, formigas e cupins;**

f) Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos a saúde humana;

g) Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

h) A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;

i) Os funcionários da Contratada e terceiros não deverão ser submetidos à exposição direta aos produtos aplicados;

j) A Contratada deverá utilizar o tipo de aspersão de "FOG", nas áreas externas, poço dos elevadores, terraços, jardins e garagem do edifício Sede e seus Anexos quando solicitado pela contratante. A Contratada se responsabilizará em comunicar ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás o uso deste produto e a data de sua aplicação;

k) Concluída a desinsetização, descupinização e desratização e o desalojamento, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de sua aplicação;



- l) O período entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante;
- g) A licitante deverá apresentar comprovante de registro na agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- h) Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- i) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, e dos servidores da CEASA-GO.

### 6.1.3 - DO CRONOCRAMA DE APLICAÇÕES

A Contratada deverá executar as seguintes aplicações;

Inicial : Uma aplicação Geral, logo após a assinatura do contrato, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;

Geral: Aplicações gerais nas Segundas e Quartas-Feiras semanalmente.

Serão um total de 02 (duas) aplicações Gerais semanalmente durante o ano de vigência contratual.

#### a) ÁREA DE APLICAÇÃO

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) de cerca de 126.000 m<sup>2</sup>, em todos os prédios e mercado externo da CEASA-GO.

- a) Áreas de mercado atacadista;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- e) Áreas de poços dos elevadores;
- f) Áreas das casas de máquinas;
- g) Áreas de depósitos;
- h) Áreas de galerias;
- i) Áreas de arquivos;



- j) Áreas de almoxarifado e depósitos;
- k) Áreas dos auditórios;
- l) Áreas de restaurante, cozinha e refeitório;
- m) Áreas de biblioteca;
- n) Áreas das coberturas;
- o) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras;
- p) Áreas dos espelhos d'água, fontes, cisternas, caixas d'água e galerias;
- q) Áreas das escadas dos prédios;
- r) Áreas dos forros e de pisos elevados;
- s) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- t) Áreas de terraços e entrepisos;
- u) Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras.

#### **b) DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria n° 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria n° 321/97 do citado órgão.

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



7.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

7.2. A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

7.3. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CEASA-GO, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.4. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

7.5. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.6. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, poços de elevadores, ralos de sanitários e copas e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

7.7. A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização as Segundas e Quartas-Feiras, sendo a hora e data estipulados pelo(s) Gestor (es) da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

7.8. Quando da ordem de execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da edificação, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados e acordados com o Gestor da Contratante;

7.9. O Gestor do contrato se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto do contrato, abrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contrato não sofra interrupção ou atraso;

7.10. A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito assinada pelo Gestor ou substituto deste;

7.11. Os funcionários da Contratada, quando em serviço no Edifícios da Contratante, usarão uniformes que identifique a Contratada, crachás com fotos e todos os



equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

7.12. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante através do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.13. A Contratada poderá agendar visita ou apresentar através de correio eletrônico ou fax, em até 48 horas antes da data de início dos serviços programação/cronograma, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipos de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;

7.14. Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal responsável pela execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado conforme as necessidades que surgirem.

7.15. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas derivadas do objeto e ainda aquelas relativas com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## **8 – DO CONTRATANTE**

8.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos e serviços entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

9.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

9.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.



## 10 – DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2015.



Josué Lopes Siqueira  
Pregoeiro CEASA-GO

**ANEXO II**

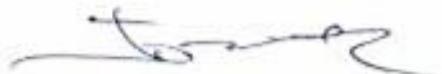
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2015**

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO:DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A MOSQUITOS E ÀS SUAS LARVAS NOS ESPELHOS DE AGUA, FONTES, CAIXAS DE ESGOTO E GALERIAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNO DA CEASA-GO que entre si celebram CEASA-GO Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

**[ M I N U T A ]**

**A CEASA-GO** - Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/GO 01.098.797/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CEASA, Edivaldo Cardoso de Paula, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/GO sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Goiânia-Goiás, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de desinsetização e desratização com fundamento no processo administrativo nº 298/08, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, descupinização e combate a mosquitos e às suas larvas nos espelhos de água, fontes, caixas de esgoto e galerias nas áreas internas e externas, prédio da administração e mercado interno da CEASA-GO por um período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários a execução adequada dos serviços no âmbito da CONTRATANTE, nos locais e quantitativos discriminados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO**

A especificação completa é a constante do Edital N° 004/2015 CEASA/GO, decorrente do processo administrativo 201500057000041, cujo Pregão Eletrônico foi realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O Edital de licitação e o Termo de Referência que o compõe são partes integrantes deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTES AJUSTES O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- I - Certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- II - Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante as condições definidas neste instrumento contratual.
- III - Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTES AJUSTES A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- I – Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.
- II - Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- III – Cumprir o disposto de registro junto a Vigilância Sanitária.
- IV – Manter profissionais legalmente habilitados e possuidores das qualificações especificadas no Conselho de sua ordem para a execução dos serviços objeto deste instrumento.



V – Responsabilizar-se, por quaisquer danos ocasionados a terceiros pelo produto utilizado.

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o atesto devido na nota fiscal/fatura, conforme prestação do serviço, o valor de R\$ , (            ).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

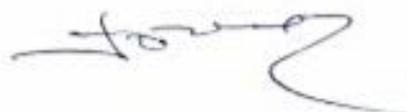
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou por incorrer no art. 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato são especificados conforme quadro:

<b>Fonte</b>	Recursos Próprios CEASA-GO
<b>Identificação (Plano de Contas)</b>	Conta contábil de despesa é: 3.1.1.3.0304 – Serviços de Limpeza e Detetização
<b>Conta:</b>	Banco do Brasil  Agência: 4537-3  Conta: 10089-7
<b>Objeto</b>	Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, descupinização e combate a mosquitos e às suas larvas nos espelhos de água, fontes, caixas de esgoto e galerias nas áreas internas e externas, prédio da administração e mercado interno da CEASA-GO



**Parágrafo Único** – Nos exercícios subsequentes, os pagamentos correrão à conta de dotações próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa e Plano de Contas.

#### **CLAUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, admitir-se-á repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, cabendo a CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma prevista na lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato somente sofrerá alteração ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

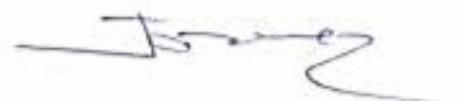
Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a CEASA por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplica a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro** – Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" acima, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso.



Parágrafo Quinto – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

I – atraso na prestação dos serviços em relação aos prazos estipulados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

II – ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo inciso anterior: 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços.

Parágrafo Sexto – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo – A penalidade deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CEASA, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a CEASA descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

Parágrafo Oitavo – O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Nono – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA poderá ser aplicada, a critério da CEASA à contratada, nos seguintes casos:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do pregão;
- Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a CEASA;

Parágrafo Décimo – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública será proposta a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:



- Não cumprimento ou cumprimento regular, por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- Não atendimento das determinações regulares, emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;
- Razões de interesse público;
- Atraso comprovado e injustificado do início da execução dos serviços a que esteja obrigada;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;
- A dissolução da sociedade;
- A decretação de falência, deferimento de concordata ou a instauração de insolvência civil.

**Parágrafo Primeiro** – Executando-se os casos previstos nos itens IV e VII desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

1. Responsabilidade Civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
2. Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Não existindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha ao seu cofre (cofre da contratante), no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no parágrafo anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



**Parágrafo Quarto** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento poderão ser resolvidas segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto contratual em desconformidade com as especificações constantes do procedimento licitatório que a este instrumento dá origem, exigindo a devida adequação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, a \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

Edivaldo Cardoso de Paula  
Diretor Presidente da CEASA  
  
Representante da Contratada





## Ceasa-GO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

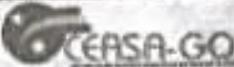
A Central de Abastecimento de Goiás toma público, a realização do(s) procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, na forma a seguir descrita:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM - Recurso próprio.
PROCESSO	Nº 201500057000041
OBJETO	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, descupinização e combate a mosquitos e às suas larvas nos espelhos de água, fontes, caixas de esgoto e galerias nas áreas internas e externas, prédio da administração e mercado interno da Ceasa-GO.
DATA ABERTURA	14/04/2015 às 14:00 horas.

LOCAL ABERTURA	Prédio da Administração da Ceasa situado no Km 5,5, Rodovia BR-153 - saída para Anápolis, Goiânia Goiás.
INFORMAÇÕES	O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <a href="http://www.ceasa.go.gov.br">www.ceasa.go.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> . A licitação será realizada em sessão pública, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras .COMPRASNET.GO por meio do site <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> - outras informações pelo fone 62 3522-9007
PREÇO REFERÊNCIA	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil, novecentos noventa e nove Reais, noventa e seis centavos) ao ano.

Goiânia 26/03/2015

João Lopes Siqueira  
Pregoeiro

 <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>PRELÂTO ELETRÔNICO Nº 00403014</b>	
A Comissão de Abastecimento de Goiás torna público, a realização do(a) procedimento(s) abaixo, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, na forma a seguir descrita.	
MODALIDADE	PRELÂTO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, Recurso próprio.
PROCESSO	Nº 20150202/000041
OBJETO	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas englobando: desinfestação, desratização, descupinização e combate a mosquitos e às suas larvas nos espaços de água, fontes, cisternas de engate e galerias nas áreas internas e externas, prédio da administração e mercado interno da Ceasa GO.
DATA ABERTURA	14/04/2015 às 14:00 horas.
LOCAL	Prédio da Administração da Ceasa situado no Km 5,5, Rodovia BR-153 ABERTURA - saída para Anápolis, Goiânia, Goiás.
INFORMAÇÕES	O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <a href="http://www.cepsa-go.gov.br">www.cepsa-go.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> . A seleção será realizada em ambiente público através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras, COMPRASNET.GOV.BR pelo meio de site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> - outras informações consulte o telefone 51 3023.9027.
PREÇO REFERÊNCIA	R\$ 40.000,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos) ao ano.
Goiânia 29/03/2015 José Lopes Siqueira Pregoeiro 03 9034104	